



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - GOIÁS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e a Mesa Diretora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Agentes Políticos e Servidores Públicos da Câmara Municipal, que tiverem necessidade de deslocar, sempre no interesse público, em caráter eventual, transitório e em razão do órgão e no exercício do mandato parlamentar, para localidade diversa do município de São Domingos - GO, farão jus à percepção de diária para custeio de despesas de alimentação e hospedagem.

Parágrafo único. Ao Agente Político que tiver executando o cargo de Presidente da Câmara, será assegurado acréscimo de 100% no pagamento das diárias.

Art. 2º - A concessão de diárias só se efetivará mediante autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, após a realização de requerimento por escrito, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, atendendo aos seguintes critérios:

- I. Solicitação deverá ser feita requerida pelo Agente Político ou Servidor em até 03 (três) dias antes da data da saída para viagem por meio de requerimento, salvo nos casos em que o beneficiário não tomou conhecimento da necessidade em tempo hábil;
- II. Deferimento ou Indeferimento do pedido pelo Presidente da Câmara, em 03 (três) dias antes da data da saída para o deslocamento, confirmando ou retificando a quantidade de diárias e o respectivo valor; e
- III. A entrega posterior de comprovação da participação no compromisso que justificou o interesse público, como declaração, certificados ou quaisquer outros que atestem a viagem requerida pelo Agente Político ou Servidor.

Art. 3º - O Agente Político ou Servidor que receber a diária e não se afastar da sede do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento em conta.

Art. 4º - Não será devido o pagamento de diária:



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

- I. Em finais de semana ou feriados, salvo quando expressamente justificado e previamente autorizado pelo Presidente da Câmara;
- II. Ao Agente Político que estiver em falta com a prestação de contas de viagem anteriormente concedida;

Art. 5º - Os valores das diárias elencadas no Anexo I desta lei poderão ser reajustados anualmente por ato da Mesa Diretora a fim de proceder à recomposição dos valores com a aplicação de índices de atualização ou podem ser reajustados quando comprovada a insuficiência de verba para tais despesas a que se destina essa lei.

Art. 6º - Para a concessão das diárias concedidas deverão ser observados os princípios norteadores da administração pública, notadamente os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade e, devem ser evitados deslocamentos excessivos, redundantes ou desnecessários.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução da Câmara Municipal de São Domingos - GO, nº 001 de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Domingos - GO, 22 de março de 2024.

Ismael Silva Moreira
Presidente





Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

ANEXO I

Valores das diárias de viagem da Câmara Municipal de São Domingos - GO.

DESTINO	VALOR DA DIÁRIA
Goiânia-GO, Brasília-DF, Formosa-GO, Anápolis-GO.	R\$ 500,00
Posse-GO, Campos Belos-GO, Monte Alegre-GO, Luís Eduardo Magalhães - BA, Barreiras - BA e demais municípios próximos ao município de São Domingos-GO.	R\$ 300,00

Câmara Municipal de São Domingos - GO, 22 de março de 2024.


Ismael Silva Moreira
Presidente